

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Edital Nº 043/2022 - FAMESP-RH

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo de pessoal para a função de **FARMACÊUTICO**, para preenchimento de 01 vaga no prazo de validade do referido Processo Seletivo e ou quantas mais vierem a surgir, para provimento de função em Regime C.L.T., em jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), **para prestar serviços e colaborar com Ensino e Pesquisa nas unidades de serviço de saúde administradas pela FAMESP na cidade de Bauru - SP.**

I – CONSIDERAÇÕES

- 1. Os admitidos serão contratados pela FAMESP, fundação de direito <u>privado</u> e qualificada como Organização Social de Saúde, sendo o empregado submetido às regras que regem o direito do trabalho, <u>não</u> integrando o empregado o quadro de servidores da Administração Pública, podendo o contrato de trabalho ser rescindido nos termos do Regimento Interno da Fundação.
- 2. A admissão pelo presente processo seletivo não gera, por si só, estabilidade e/ou garantia de emprego.
- 3. Os admitidos deverão exercer suas funções dentro dos horários determinados pela Diretoria do Serviço Contratante, podendo variar em períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4. Os admitidos poderão exercer atividades inerentes à atuação do profissional nas diferentes áreas, hospitalares e extra hospitalares, ambulatoriais e extra ambulatoriais.
- 5. Executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela unidade contratante.

II - DO SALÁRIO

O salário inicial será de R\$ 2.695,18 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 1) As inscrições serão realizadas via internet através do site: www.famesp.org.br; no período de 13 a 22 de março de 2022.
- 2) Serão disponibilizados postos de **Ajuda ao Candidato**, para acesso à internet e impressão do boleto bancário no **Recursos Humanos da FAMESP (Botucatu)**, sito na Rodovia João Butignolli, s/nº, **com entrada ao lado da Portaria Principal da FMB** do Campus Universitário da Unesp Distrito de Rubião Junior s/n.
- 3) O candidato que não tiver acesso próprio à internet pode também efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 4) Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP em um dos endereços disponíveis no site: www.acessasaopaulo.sp.gov.br

IV - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 1) Para se inscrever o candidato deverá:
- 1.1. Preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.famesp.org.br:
- 1.2. Imprimir Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, no valor de R\$. 100,00 (cem reais), para pagamento na Rede Bancária:
- 1.3. Efetuar o pagamento do Boleto (dentro do prazo de vencimento 22/03/2022) na Rede Bancária. Após o pagamento do Boleto Bancário, o candidato receberá (após 24 horas) um e-mail, confirmando a sua inscrição juntamente com o seu número, para acompanhamento de todos os atos do processo seletivo.
- 1.4. Acompanhar o andamento da Inscrição através do site: www.famesp.org.br.

OBS: Só serão considerados inscritos os candidatos que cumprirem os itens (1.1.; 1.2. e 1.3.) conforme descritos acima.

- 2) Ao preencher o formulário de inscrição disponibilizado na internet, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os demais documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas:
- Possuir Certificado de conclusão de curso Superior de Farmacêutico, no ato da admissão;
- Ser brasileiro;
- Ter 18 anos no ato da admissão;
- Possuir CRF, no ato da admissão;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

- Não será concedida ISENÇÃO ou DEVOLUÇÃO de taxa de inscrição.
- Não serão recebidas inscrições por via postal.
- 3) As inscrições feitas com cheque ou depósito eletrônico somente serão consideradas efetivas após compensação dos mesmos.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

4) A não apresentação dos documentos solicitados por ocasião da admissão ou a inexatidão das afirmativas e ou irregularidades de tais documentos implicarão no cancelamento da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

V - DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará de:

1. PROVA ESCRITA, 30 questões de múltipla escolha (inéditas e/ou não inéditas) conforme programação abaixo:

- Código de ética profissional;
- Conhecimentos gerais: atualidades na área de saúde;
- Políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde;
- Gerenciamento de recursos humanos;
- Seleção de medicamentos e produtos hospitalares;
- Comissões hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Controle Infecção Hospitalar;
 Comissão de Suporte Nutricional;
- Gestão de suprimento e custos hospitalares;
- Armazenamento de medicamentos e produtos químicos;
- Informatização e automação aplicada à Farmácia Hospitalar;
- Gestão da qualidade e indicadores na Farmácia Hospitalar;
- Legislação Geral, Sanitária e Profissional: leis, decretos, RDCs, portarias, resoluções, códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia;
- Sistemas de distribuição de medicamentos para paciente internado;
- Centro de informações sobre medicamentos;
- Central de Misturas Intravenosas;
- Farmacotécnica hospitalar: formas farmacêuticas estéreis e não estéreis;
- Cálculos farmacêuticos;
- Biossegurança e gestão ambiental de resíduos nos Serviços de Saúde;
- Farmacovigilância;
- Atenção farmacêutica;
- Assistência farmacêutica produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos;
- Sistema Único de Saúde (SUS) e suas regulamentações;
- Farmacoepidemiologia;
- Farmacoeconomia (uso racional de medicamentos);
- Uso racional de medicamentos;
- Farmacoterapia baseada em evidências;
- Farmacocinética clínica;
- Farmacologia clínica para pacientes adultos e pediátricos;
- Nutrição parenteral;
- Interações medicamentosas e nutricionais;
- Serviços farmacêuticos;
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- Garantia da qualidade em farmácia hospitalar;
- Farmacologia dos analgésicos/antitérmicos, analgésicos opiáceos, anestésico geral halogenado, ansiolíticos, anticonvulsivantes, antidepressivos, anti-inflamatórios não esteroidais, antiparkinsonianos, antipiréticos, benzodiazepínicos, hipnoanalgésicos, hipnóticos, hipnóticos barbitúricos, hipnóticos não barbitúricos, neurolépticos, sedativos, ácidos biliares, antiulcerosos, antiácidos, antidiarreicos, antídotos, antieméticos, antifisético, bloqueador/antagonista H2, inibidor da bomba de prótons, laxantes, probióticos, procinéticos, agentes hemorreológicos, agentes fibrinolíticos, antiagregantes plaquetários, antianêmicos, anticoagulantes, hemoderivados, anti-hemorrágicos, colas cirúrgicas, heparinas de baixo peso molecular, redutores da viscosidade do sangue, trombolíticos, alcalinizantes orais e parenterais, coloides naturais, expansores plasmáticos, repositores eletrolíticos, resinas de troca iônica, análogos de somatostatina, corticosteroides, hormônios tireoidianos, prostaglandina, anestésicos locais, anestésicos tópicos, antídotos/quelantes/antagonistas, antiespasmódicos/anticolinérgicos, uricosúricos, antihistamínicos/bloqueador h1, imunomoduladores, hipoglicemiantes, vitaminas, minerais, bloqueadores neuromusculares despolarizantes, bloqueadores neuromusculares não despolarizantes, relaxantes musculares, preparações tópicas para pele e mucosas, preparações oftálmicas, agentes de diagnóstico (contrastes/marcadores), antimicrobianos, antiparasiários, antifúngicos, antimaláricos, antivirais, tuberculostáticos, agonistas adrenérgicos, antagonistas de angiotensina II, antiarrítmicos, anti-hipertensivos, anti-varicosos, bloqueadores beta adrenérgicos, bloqueadores de canais de cálcio, diuréticos de alça, diuréticos, cardiotônicos, hipolipidêmicos, inibidores da ECA, vasodilatadores, broncodilatadores não adrenérgicos, descongestionantes nasais, mucolíticos e fibrinolíticos.
- Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- Resolução RDC nº 45, de 12 de março de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde;
- Resolução RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias;
- Resolução CFF nº 308, de 2 de maio de 1997. Dispõe sobre a Assistência Far- macêutica em farmácias e drogarias;
- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências;
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde:
- Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000. Boas práticas de fabricação, armazenamento e distribuição de produtos e artigos médicos-hospitalares;
- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Estabelece os medicamentos genéricos e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;
- Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998. Dispõe sobre as boas práticas de distribuição de medicamentos.
- Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- Resolução RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências:
- Resolução RDC nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019. Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
 Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais Rename 2018;
- Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços;
- Resolução RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica;
- Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013 e suas atualizações. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- Resolução nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde:
- Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias;
- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar no país;
- Portaria n.º 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora NR-32 que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

VI – DO ČRITÉRIO DA SELEÇÃO

1. Prova Escrita...... De 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

VII - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS PROVA ESCRITA

- 1) A Prova Escrita será realizada no dia **03 de abril de 2022 às 13h00min** na Escola Estadual Christino Cabral, Rua Gerson França, nº 19-165, Jardim Estoril Bauru SP, com duração máxima de 2 horas, e mínima de 40 minutos.
- 2) Os candidatos deverão comparecer no local e endereço acima citado, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munida de:
- 2.1) Comprovante de inscrição (devidamente pago), **número de inscrição** e original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: RG., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, CNH, etc.

NOTA: Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato, com clareza.

- 3) Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 4) Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de calculadora e de telefone celular.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- O candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal.
- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido 6) comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de comunicação.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do 7) candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.
 - O não comparecimento do candidato a qualquer prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- É reservado à Fundação (FAMESP), caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

VIII - ORIENTAÇÕES EM FUNÇÃO DA PANDEMIA COVID19

Para atender os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias, serão adotadas as seguintes medidas:

- 1. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA;
- 2. APLICAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL;
- OS BEBEDOUROS PERMANECERÃO FECHADOS;
- 4. DISTANCIAMENTO SOCIAL.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final obtida. A nota mínima para habilitação será de 50 (cinquenta) pontos.
- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que: 2)
- Tiver major idade.

X - DA ADMISSÃO

Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

Documentos relacionados no item IV;

OBS: A não apresentação dos documentos na data da admissão, a inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade de tais documentos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de notas atribuídas às provas, no prazo de 3 dias <u>úteis,</u> contados da data da publicação dos resultados, em requerimento dirigido ao Diretor Presidente da Fundação.
- O prazo de validade deste Processo Seletivo de Pessoal é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse da Instituição.
- Em virtude do número de vagas, não se aplica ao presente Processo Seletivo de Pessoal os dispositivos da 3) LC. 683/92.
- A inscrição implicará no conhecimento das presentes Instruções e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

Botucatu, 07 de março de 2022.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr. - Diretor Presidente **FAMESP**